

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL nº 3

PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2024 - PROCESSO № 19.202/2024

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira registrada no Banco Central do Brasil e FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, para operar, com exclusividade, os serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Prefeitura, Autarquias e Fundação do Município de Mogi Guaçu.

Prezados Senhores:

Em resposta aos pedidos de esclarecimento formulados por empresa interessada em participar do certame supracitado, segue, na mesma forma e teor, esclarecimentos formulados por esta Comissão Municipal de Licitações, e pelos responsáveis do **Departamento de Recursos Humanos**, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, e **Secretaria Municipal de Finanças**, conforme segue:

PERGUNTA 1:

Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

Resposta: Será respeitado pelo Agente de Contratação as regras estabelecidas em edital, em especial o disposto no item 9.5 do citado instrumento.

PERGUNTA 2:

O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

Resposta: Sim, o Banco poderá disponibilizar os serviços de Pix aos contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais.

PERGUNTA 3:

Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Resposta: Sim, será efetuado a abertura de conta específica para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

PERGUNTA 4:

Qual a vigência do contrato com o atual prestador de serviços?

Resposta: O contrato com o Banco Santander Brasil SA encerrou em 16/09/2024, teve vigência de 05 (cinco) anos.





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTA 5

Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

Resposta: Sim.

PERGUNTA 6:

Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (processamento da primeira folha), poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

Resposta: Não, conforme TR item 5.3.2. a instituição financeira deverá providenciar em até 30 (trinta) dias após o recebimento do arquivo, a abertura das contas salários dos servidores, e a partir de então, deve estar apta ao processamento da folha de pagamento.

PERGUNTA 7:

A Prefeitura dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade para abertura das contas? Em caso positivo, favor informar o endereço e local.

Resposta: Sim, porém o endereço do local será informado posteriormente em tratativas com o banco vencedor.

PERGUNTA 8:

Considerando que o Banco Central não define diretamente horário de atendimento bancário, ficando a cargo dos próprios bancos, com base em suas políticas internas e regulamentações locais, desde que funcionem por um mínimo de cinco horas ininterruptas por dia, com atendimento obrigatório ao público entre 12h e 15h, horário de Brasília, podemos desconsiderar o item 5.10.4.2 do edital que determina funcionamento do PAB das 8hs. às 17hs.?

Resposta: Não. O PAB que ficará localizado no Paço Municipal da Prefeitura de Mogi Guaçu deverá obrigatoriamente funcionar das 9:00 às 16:00hs para atendimento dos servidores.

PERGUNTA 9:

Considerando a evolução tecnológica global continua no setor bancário que envolve a inclusão financeira, o foco no cliente, permitindo que os serviços bancários sejam realizados por meio dos canais digitais disponibilizados pelas Instituições Financeiras e também através dos caixas eletrônicos, que confere segurança e eficiência das operações realizadas por esses meios, pedimos informar se podemos desconsiderar a exigência de instalação de guichê de caixa vencedor do certame no Posto de atendimento a ser instalado nas dependências da Prefeitura?

Resposta: Não. Conforme 5.10.4, o banco deverá manter um caixa de atendimento diariamente.

PERGUNTA 10:

Para atendimento das exigências do Edital, pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Mogi Guaçu/SP pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Resposta: De acordo com o Termo de Referência, no item 5.10.2, a instituição deverá manter no Paço Municipal da Prefeitura de Mogi Guaçu, um PAB e um PABE, no HMTR um PABE, na Subprefeitura de Martinho Prado Jr. um PABE e conforme item 5.11, uma agência bancária localizado no município.

O PABE deve possuir no mínimo 2 terminais de autoatendimento bancário que possibilite a realização de todas as operações efetuadas nos terminais de autoatendimento instalados na agência principal, como: saques, extratos, saldos, transferências, pagamentos e depósitos, inclusive utilizando biometria e depósitos instantâneos em atendimento, com funcionamento das 8:00 às 17:00 hs.

PERGUNTA 11:

Com relação ao serviço de vigilância armada que é mencionado no edital, podemos entender que "inteira responsabilidade da licitante vencedora" quer dizer que não é obrigatório e que fica a cargo do banco vencedor analisar a necessidade e implementação desse serviço?

Resposta: Não, de acordo com o item 7.2.22, a instituição bancária deverá manter vigilância armada durante o horário de funcionamento de expediente bancário, sem custos ao município.

PERGUNTA 12:

Pedimos nos informar se os locais indicados no edital que serão disponibilizados para instalação de estrutura de atendimento na Prefeitura, no Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e na FEG - Fundação Educacional Guaçuana estão ocupados e em caso positivo qual o prazo para que eles sejam desocupados?

Resposta: Sim. O prazo máximo para desocupação é de até 30 dias a partir da assinatura do contrato com a vencedora do certame.

PERGUNTA 13:

Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura e nos demais órgãos participantes deste processo?

Resposta: Sim.

PERGUNTA 14:

O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura e nos órgãos da administração direta e indireta incluídos neste processo, durante o prazo do contrato?- Caso não tenha sido contemplado no objeto do edital, uma vez que será utilizada a conta da Instituição Financeira ganhadora do certame para pagamento dos funcionários, podemos considerar que poderá ser utilizado o sistema de pagamento a fornecedores da Contratada, ficando as partes responsáveis por ajustar tarifas e demais parâmetros em novo contrato para esse propósito?

Resposta: Não.

PERGUNTA e RESPOSTA 15:

Em relação aos espaços disponibilizados para instalação de estrutura, pedimos nos informar:

Prefeitura

- Qual a metragem do local: 35 m2





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Local (exemplo: Sec. de Saúde): Paço Municipal
- Endereço: R. Henrique Coppi 200
- Quantidade de Servidores lotados no local: 136 servidores; entretanto, o paço municipal é frequentado por servidores de todas as Secretarias Municipais.

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

- Qual a metragem do local: Aproximadamente 48m2
- Endereço: Av. Padre Jaime, 1500
- Quantidade de Servidores lotados no local: 314 servidores

Subprefeitura de Martinho Prado Jr

- Qual a metragem do local: 45 m2
- Endereço: Rua Honório Correa, nº 47 Martinho Prado Jr
- Quantidade de Servidores lotados no local: 159 servidores

PERGUNTA 16:

Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

Resposta: Os servidores estão distribuídos na cidade toda, alocados em diversas secretarias/divisões municipais.

PERGUNTA 17:

Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: O número fornecido corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos), sendo que, cada qual terá seu crédito mensalmente, não tendo como individualizar por CPF.

PERGUNTA 18:

Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos, aposentados e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

- a) Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
 - Resposta: São pagos pela prefeitura.
- b) Caso os inativos, aposentados e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

Resposta: Prejudicado.

PERGUNTA 19:

A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

Resposta: Sim.





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTAS: 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27:

- 20) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
- 21) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 22) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
- 23) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 24) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 25) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
- 26) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?
- 27) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

Resposta: Da questão 20 a 27 ficam prejudicadas, pois o processo licitatório versa sobre a contratação de instituição financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento de todos os servidores.

Ressaltamos que, conforme item 1.2.3, a vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado devendo ser tratado em processo administrativo próprio.

PERGUNTA 28:

É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

- -nome completo
- -CPF
- -filiação
- -nacionalidade
- -data e local do nascimento
- -sexo
- -estado civil
- -nome do cônjuge, se casado
- -documento de identificação RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

Resposta: Conforme item 5.3.1, o município emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das contas salário em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

PERGUNTA 29:

Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos a serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem ser aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

Resposta: Sim, a municipalidade dispõe de todos os documentos para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional.

PERGUNTA 30:

Considerando que a modalidade Pregão Eletrônico não é uma prática usual nas licitações de folha de pagamento para Bancos, e sim a modalidade Pregão Presencial, por apresentar as vantagens abaixo:

- a) Encontrar amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior competitividade de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes participantes;
- c) Esclarecimentos imediatos e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

Diante disso, pedimos informar a respeito da possibilidade de alteração da modalidade para Pregão Presencial.

Resposta: Conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, Art. 17, § 2º e § 5º, as licitações serão realizadas **preferencialmente** na forma eletrônica, sendo somente em hipótese excepcional, devidamente justificada a licitação sob a forma presencial.

Ademais, a referida lei trouxe a unificação das regras do pregão eletrônico e presencial, o que não causa impacto algum em relação aos procedimentos da sessão em si, ou seja, somente a forma da sua realização.





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Além disso, a realização da modalidade eletrônica traz consigo a finalidade de tornar mais célere e transparente o procedimento, bem como, uma maior publicidade e ampla competitividade.

PERGUNTA 31:

Os locais indicados para instalação de PABE serão de uso exclusivo dos servidores ou também para uso da população em geral?

Resposta: Considerando que o PABE estará instalado em local aberto – livre acesso, poderá ser utilizado pela população em geral (correntista).

PERGUNTA 32:

Quanto a quantidade de terminais exigidos em cada local (no mínimo 02), pedimos informar se poderá ficar a critério do vencedor a quantidade de equipamentos, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

Resposta: Não, conforme Termo de Referência, a quantidade de terminais exigidos é de 02 equipamentos em cada local.

Atenciosamente,

Milena Canavesi Camatari Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria 006/2024 ASSINATURA DIGITAL, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200330035003700310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **20/12/2024 15:50**Checksum: **423FFD661778D7703A1873D32C87AD8176EC46848240F9082CD2AA5BF357DEDA**

